



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 600/ 2016, de 14 de março de 2016.

Ementa: Fixa o reajuste salarial dos servidores da Educação que recebem pelo FUNDEB, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.738/08 e o art 54 da Lei Municipal nº 358/2006, faço saber que a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece o reajuste de 11,36% (onze, trinta e seis por cento) sobre o salário base dos servidores públicos efetivos municipais da rede pública de ensino, que recebem pelo FUNDEB, estendendo os efeitos da lei aos inativos da Secretaria de Educação, devendo os efeitos da presente lei retroagirem a 1º de março de 2016, atendendo assim a data base prevista na Lei Municipal nº 358/2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 14 de março de 2016.

Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 600/2016, de 14 de março de 2016, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 14 de março de 2016.

Paulo Urbano Vieira
Secretário Municipal de Administração